



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SANTA CATARINA 8.ª ZONA ELEITORAL - CANOINHAS

TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SANTA CATARINA E O MUNICÍPIO DE CANOINHAS, PARA O FIM QUE ESPECIFICA.

A União Federal, representada pelo Juízo da **8ª ZONA ELEITORAL – TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SANTA CATARINA**, CNPJ 05.858.851/0001-93 com sede na Rua Duque de Caxias, 80, Centro, Canoinhas/SC, a seguir denominada **CONVENENTE**, neste ato representada pelo Dr. Eduardo Veiga Vidal, Juiz Eleitoral desta Zona Eleitoral, e o **MUNICÍPIO DE CANOINHAS**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ n. 83.102.384/0001-80, com sede na Rua Felipe Schmidt, 10, Centro, Canoinhas, doravante denominada **CONVENIADO**, neste ato representada por sua Prefeita Municipal, Sra. Juliana Maciel Hoppe, celebram o presente Convênio, nos termos da Lei n. 8.666/1993, da Lei n. 11.788/2008 e alterações posteriores, e da Resolução TSE n. 23.659/2021.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Convênio tem por objeto a cooperação mútua entre os partícipes, com o objetivo de o conveniado disponibilizar à convenente estagiários para auxiliar na atualização do cadastro de eleitores da 8ª Zona Eleitoral – Canoinhas, com coleta de dados biométricos, bem como em outras atividades na área processual e administrativa do Cartório.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS REQUISITOS PARA O ESTÁGIO

Não pode ser escolhido para o estágio objeto deste convênio aluno que tenha relação de parentesco, por consangüinidade ou afinidade, até o segundo grau, inclusive, com servidores ativos ou inativos e membros do Tribunal, Juízes Eleitorais, Promotores Eleitorais, servidores dos Cartórios Eleitorais e, bem assim, com seus cônjuges ou

nado por 1 pessoa: JULIANA MACIEL HOPPE
Verificar a validade das assinaturas, acesse <https://canoinhas.1doc.com.br/verificacao/87DB-43AC-0AD3-AD41> e informe o código 87DB-43AC-0AD3-AD41



TRE-SC
Assinatura Digital

Documento assinado digitalmente por **Eduardo Veiga Vidal:52276** em **25/05/2023** às **17h55min**, conforme Resolução TRES n. 7.864/2012.
Para validar o documento, acesse pelo código QR ao lado ou, no endereço <https://apps.tre-sc.jus.br/valida-documento>,
informe o código de validação **36249373AF024D6D8A0AA72D4A5F1B00**.





TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SANTA CATARINA 8.ª ZONA ELEITORAL - CANOINHAS

companheiros, os quais se sujeitam ao mesmo impedimento. O estagiário também não poderá pertencer a Diretório de Partido Político ou exercer atividades partidárias.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JORNADA DO ESTÁGIO

A carga horária a ser cumprida pelos estagiários será a do Município, compatibilizada com o horário do expediente da conveniente e com o período de aula do estagiário, não podendo exceder a 6 horas diárias e 30 horas semanais.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES

I - Compete ao **CONVENIADO**:

a) ceder, sem ônus para o conveniente, estagiários para auxiliar nas atividades do Cartório Eleitoral de Canoinhas, nas atividades indicadas no objeto do presente convênio.

II - Compete à **CONVENIENTE**:

a) dar orientações e treinamento aos estagiários cedidos para execução do objeto deste convênio e responsabilizar-se pela sua supervisão e execução.

b) indicar um servidor da Zona Eleitoral para supervisionar o estágio, o qual será o responsável pelas orientações e avaliação das atividades a serem desenvolvidas pelo aluno;

c) disponibilizar espaço físico, com equipamentos e materiais necessários, para a realização do estágio;

d) informar semestralmente ao CONVENIADO, ou quando solicitado, o desempenho do estagiário.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

O presente convênio terá vigência de 24 (vinte e quatro) meses contados da data de sua assinatura, podendo ser renovado, por acordo entre as partes.

CLÁUSULA SEXTA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

nado por 1 pessoa: JULIANA MACIEL HOPPE
Verificar a validade das assinaturas, acesse <https://canoinhas.1doc.com.br/verificacao/87DB-43AC-0AD3-AD41> e informe o código 87DB-43AC-0AD3-AD41



TRE-SC
Assinatura Digital

Documento assinado digitalmente por **Eduardo Veiga Vidal:52276** em **25/05/2023** às **17h55min**, conforme Resolução TRES n. 7.864/2012.
Para validar o documento, acesse pelo código QR ao lado ou, no endereço <https://apps.tre-sc.jus.br/valida-documento>, informe o código de validação **36249373AF024D6D8A0AA72D4A5F1B00**.





TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SANTA CATARINA 8.ª ZONA ELEITORAL - CANOINHAS

O complemento ou a alteração que o presente convênio vier a sofrer será objeto de comum acordo entre os partícipes e formalizado mediante Termos Aditivos ao presente Convênio.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Aplica-se à execução do presente convênio e aos casos omissos a legislação eleitoral e demais normas pertinentes, no que couber.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

As questões porventura oriundas deste Convênio deverão ser resolvidas, preliminarmente, de comum acordo pelos partícipes, elegendo-se, em não sendo isto possível, o Foro da Justiça Federal – Subseção Judiciária da Capital do Estado de Santa Catarina - para dirimi-las.

E, por estarem justos e acordados os partícipes, assinam o presente Convênio, nos termos deste instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Canoinhas (SC), datado e assinado digitalmente.

Eduardo Veiga Vidal
Juiz Eleitoral da 8ª ZE

Juliana Maciel Hoppe
Prefeita Municipal

nado por 1 pessoa: JULIANA MACIEL HOPPE
Verificar a validade das assinaturas, acesse <https://canoinhas.1doc.com.br/verificacao/87DB-43AC-0AD3-AD41> e informe o código 87DB-43AC-0AD3-AD41



TRE-SC
Assinatura Digital

Documento assinado digitalmente por **Eduardo Veiga Vidal:52276** em **25/05/2023** às **17h55min**, conforme Resolução TRES n. 7.864/2012. Para validar o documento, acesse pelo código QR ao lado ou, no endereço <https://apps.tre-sc.jus.br/valida-documento>, informe o código de validação **36249373AF024D6D8A0AA72D4A5F1B00**.





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 87DB-43AC-0AD3-AD41

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



JULIANA MACIEL HOPPE (CPF 076.XXX.XXX-77) em 17/05/2023 16:37:58 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: AC Certisign RFB G5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5
(Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://canoinhas.1doc.com.br/verificacao/87DB-43AC-0AD3-AD41>



TRE-SC
Assinatura Digital

Documento assinado digitalmente por **Eduardo Veiga Vidal:52276** em **25/05/2023** às **17h55min**, conforme Resolução TRES n. 7.864/2012.
Para validar o documento, acesse pelo código QR ao lado ou, no endereço <https://apps.tre-sc.jus.br/valida-documento>,
informe o código de validação **36249373AF024D6D8A0AA72D4A5F1B00**.

